



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO EXECUTIVO N.º 061/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

“ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA O CRITÉRIO DE MÉRITO E DESEMPENHO, E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA O PROVIMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DELFINÓPOLIS/MG.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE JULHO DE 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para a vigência de 2023;

CONSIDERANDO a primeira condicionalidade citada na Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, em seu Artigo 14 § 1º, inciso I, que diz o seguinte:
I – provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que a gestão escolar democrática é o modelo de organização no qual se prioriza a participação do coletivo. Nela, gestores, professores, funcionários, pais, alunos e todos os envolvidos na comunidade escolar podem opinar de maneira ativa nas decisões;

CONSIDERANDO que a gestão democrática das escolas é um princípio definido na LDB (Artigo 3º, Inciso VIII) e pela Constituição Federal (Art. 206, Inciso VI), que defende que a educação é um processo social, construído através da participação da Comunidade Escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.005/2014 – aprova o Plano Nacional de Educação – PNE , na Meta 19 diz: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído que a partir de 2023, a escolha de Diretor será pela Comunidade Escolar, sendo que a seleção dos candidatos a Gestor Escolar será mediante de avaliação de mérito e desempenho.

Art. 2.º - O processo de seleção de Gestor Escolar se dará em quatro fases:

- I - Inscrição;
- II - Análise da documentação;
- III - Avaliação Escrita;
- IV - Consulta à Comunidade Escolar

Art. 3.º - Qualquer servidor poderá se inscrever no processo de seleção ao cargo de Gestor Escolar, desde que atenda aos critérios previstos em Lei e também no Edital do Processo de Seleção.

Art. 4.º - Passarão por avaliação escrita todos os classificados na etapa de análise da documentação ao cargo de Gestor Escolar.

Art. 5.º - Os candidatos aprovados/classificados na avaliação escrita serão submetidos à aprovação da Comunidade Escolar, através de consulta.

Art. 6.º - Na ocorrência de apenas 01 (um) candidato inscrito será feita a aclamação pela Comunidade Escolar, com maioria simples – 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), desde que o candidato tenha sido aprovado na avaliação escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 7.º - Não havendo candidatos inscritos o Secretaria Municipal de Educação indicará dois servidores que atendam aos critérios para formar chapa única, tendo preferência aqueles lotados na própria escola e, os nomes serão levados para aprovação em consulta à Comunidade escolar.

Art. 8.º - Para garantir a lisura e transparência do processo, nas fases de avaliação escrita será contratada Instituição idônea para realizar os trâmites necessários.

Art. 9.º - O processo eletivo será regulado por Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de Outubro de 2022.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis